VISIBILIDADE E AMBIÊNCIA DO OUTEIRO E CONVENTO DA PENHA NA BAÍA DE VITÓRIA: Metodologia de Proteção e Gestão da Paisagem

Diva Maria Freire Figueiredo
Caroline Maciel Lauar
Aline Barroso Miceli

Diva Maria Freire Figueiredo
Me. Desenvolvimento Urbano **|** UFPE **|** Bela. Arquitetura e Urbanismo **|**UFMG**|** superintendente do IPHAN no Espírito Santo**|** Brasil

Caroline Maciel Lauar
M.A. World Heritage Studies **|** BTU COTTBUS **|** Bela. Arquitetura e Urbanismo **|**UFMG**|** técnica do IPHAN no Espírito Santo| Brasil

Aline Barroso Miceli
Bela. Arquitetura e Urbanismo | UFES | Chefe da Divisão Técnica do IPHAN no Espírito Santo| Brasil

Resumo

O artigo tem como objeto a proteção do contexto paisagístico do outeiro e convento da Penha na baía de Vitória, situado no Espírito Santo- Brasil, numa perspectiva de integração dos valores materiais e imateriais do patrimônio cultural. Explora como estudo de caso a experiência do IPHAN, órgão brasileiro responsável pela proteção do patrimônio nacional, com a delimitação e normatização do entorno deste monumento. Apresenta a problemática da proteção dos entornos e a evolução teórico-conceitual do tema através das cartas patrimoniais e de novos instrumentos legais decorrentes, incorporados à tutela federal do patrimônio. Destacam-se as noções de 'patrimônio imaterial' e 'paisagem cultural brasileira' e os instrumentos específicos de sua proteção dentro de uma perspectiva de 'conservação integrada'. Por meio da observação direta e do diálogo entre as fontes arquivísticas e bibliográficas, analisam-se os valores pelos quais o monumento foi reconhecido como patrimônio nacional, destacando seus valores contemporâneos frente aos novos instrumentos de proteção. Abordam-se também as análises feitas pelo IPHAN-ES sobre os impactos de dois empreendimentos imobiliários projetados para a capital, Vitória, na vizinhança do outeiro e convento da Penha, entre 2005 e 2011, a fim de evidenciar o procedimento metodológico e os critérios de proteção do entorno do monumento. Então, se delineia a proposta de delimitação e normatização do entorno do conjunto, fruto do caminho metodológico traçado pela revisão teórica e conceitual, leitura do território e as análises dos impactos destes dois empreendimentos, a partir de abordagens interdisciplinares.

Palavras-chave: Proteção. Ambiência. Conservação Integrada.

Introdução

A atribuição de proteger o patrimônio cultural pelo Estado Brasileiro é exercida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, regida principalmente pelo decreto-lei 25 de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. A proteção impõe limitação ao direito da propriedade em nome do interesse público a fim de garantir a permanência de valores expressos na estrutura física do bem tombado, assim como nas intervenções da sua vizinhança visando salvaguardar sua visibilidade e também sua ambiência, conforme interpretação jurídica atual da lei.

Contudo, a delimitação e adoção de normativas de proteção do entorno não são simultâneas à sua inscrição nos livros do tombo, quando é concluído o processo de proteção. No cumprimento desta atribuição se lança mão de outros instrumentos normativos complementares para regular a proteção prevista no artigo 18 do referido decreto, de acordo com as particularidades de cada bem protegido inserido em seu contexto.

Os estudos específicos de regulação do entorno do patrimônio cultural brasileiro pelo IPHAN, devido à complexidade que o alargamento do conceito foi adquirindo desde o inicio da política patrimonial, em 1937, até os dias atuais, pelo aporte teórico-conceitual de outras disciplinas, como a antropologia, a sociologia e a geografia, além da história, da arquitetura e urbanismo, tiveram diferentes abordagens e tratamentos dentro do próprio órgão.

Até hoje persistem muitos monumentos tombados que não foram contemplados com a regulação dos entornos a serem enfrentados pelo IPHAN, a exemplo dos doze bens do período colonial do estado do Espirito Santo, todos protegidos entre os anos 40 e 70 do século XX. A ausência de declaração das áreas de vizinhanças dos bens tombados e de seus critérios objetivos de intervenção torna a análise de projetos extremamente vulnerável em contextos de alto dinamismo econômico das cidades brasileiras da atualidade, tornando premente a realização de estudos técnicos para subsidiá-los.

A primeira experiência do estado é a do monumento paisagístico franciscano do Outeiro e Convento de Nossa Senhora da Penha e, em seguida, pelas quatro obras dos jesuítas no Espírito Santo, cujos estudos estão em desenvolvimento.

1 A evolução da prática preservacionista do entorno

1.1 Referências Internacionais

Iniciada no Brasil com a aplicação do Decreto Lei 25/1937, a prática de proteção envolvendo a visibilidade e ambiência dos bens tombados baseou-se nos princípios operativos para tratamento dos entornos já introduzidos nas duas cartas de Atenas deste período, a de 1931 que resulta da Conferência do Escritório Nacional de Museus, da Sociedade das Nações e a de 1933, do 4º Congresso Internacional de Arquitetura Moderna- CIAM. Mas é a partir da Segunda Guerra Mundial, que os encontros internacionais de entidades intergovernamentais ou não, como a UNESCO, OEA e Conselho da Europa e o ICOMOS, intensificam sua influência nas políticas nacionais.

São diversos os documentos que trazem referências ao entorno da década de 60 em diante. A Carta de Veneza de 1964, do ICOMOS, é um marco na ampliação da noção de monumento, ao redefinir sua relação com o entorno como "*inseparável da história de que é testemunho e do meio em que se situa*" (IPHAN, CV, 1964: art.7º) e recomendar tanto a valorização do contexto urbano das grandes criações arquitetônicas quanto das obras modestas que adquiriram significação cultural. A Declaração e o Manifesto de Amsterdã (IPHAN, PUB.: CP, 1975), do Conselho da Europa, inovam ao introduzir a noção de '*conservação integrada'*, que recomenda incorporar o contexto do monumento ou sítio ao planejamento urbano e a sua conservação através da integração interinstitucional (dos níveis de governo), intersetorial (habitação, circulação, saúde, turismo, cultura, infraestrutura etc), multidisciplinar (participação dos diversos campos do saber pelos métodos, técnicas, aptidões), e responsabilidade partilhada (pública e privada). O segundo recomenda que a inserção da arquitetura contemporânea em áreas históricas e de entono respeite as características pré-existentes, como escala, volume e materiais tradicionais.

Outras cartas importantes são a Carta de Nairóbi (1976), da Unesco; a Carta de Burra (1980) e a Carta de Washington (1986), ambas do ICOMOS.

Assim como a Carta de Veneza foi marcante para a noção de monumento, a Declaração de Xi'An de 2005 sobre a "*conservação do entorno edificado, sítios e áreas do patrimônio cultural*", da XV Assembleia Geral do ICOMOS, é igualmente importante para a noção de entorno. Nesta declaração referendam-se outros documentos, observando sua importância na atribuição de valor ao patrimônio: Recomendação referente à Proteção da Beleza e o Caráter das Paisagens e dos Sítios (1962): Recomendação referente à Conservação dos Bens Culturais Ameaçados por Obras Públicas ou Privadas (1968), a Recomendação referente à Proteção e ao Papel Contemporâneo das Áreas Históricas (1976), a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Intangível (2003), a Convenção do Patrimônio Cultural (1972) e suas Diretrizes. Nestas duas últimas se destaca a necessidade de reconhecer e preservar adequadamente a presença significativa dos bens culturais inseridos em seus respectivos entornos, a fim de diminuir a ameaça dos processos de renovação contra o patrimônio cultural em toda a riqueza de sua autenticidade, seu significado, seus valores, sua integridade e sua diversidade. (Mauar, 2011).

Finalmente, a Carta de Xi'An declara a definição de entorno de uma edificação, um sítio ou uma área de patrimônio cultural como *"... o meio característico seja de natureza reduzida ou extensa, que forma parte de – ou contribui para – seu significado e caráter peculiar",* prevendo uma interação entre os aspectos físicos e visuais com as práticas sociais ou espirituais, costumes e conhecimentos tradicionais e o contexto cultural, social e econômico, atual e de caráter dinâmico.

A preocupação com a dimensão imaterial do patrimônio neste documento, como assinala Sant'Anna (2011), reflete a dimensão que a questão tomou nas discussões sobre autenticidade do patrimônio. A assimilação das práticas de preservação dos países orientais pelo ocidente e o reconhecimento das criações populares anônimas, por serem frutos de conhecimentos e práticas relacionadas ao cotidiano, expandiu o entendimento da noção de patrimônio em todo o mundo a partir dos anos 80.

O conceito de área de entorno ou vizinhança acompanha a evolução do próprio conceito de patrimônio, sendo atualizado pelo debate mundial e, de forma direta ou indireta, está presente em diversos textos e cartas patrimoniais e convenções internacionais e nacionais, assim como os de visibilidade e ambiência.

1.2 **Referências Nacionais**

O dispositivo legal brasileiro relativo ao entorno, expresso pelo artigo 18 do Decreto-lei 25/37, faz restrições à vizinhança do bem tombado prevendo que não se pode ali "*fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondolhe neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto."* (Artigo 18 do Decreto Lei 25 de 1937)

De acordo com Castro (2009:122-123), o conceito de visibilidade ampliou-se para o de ambiência, significando, sem excluir a visibilidade literalmente dita, que o bem tombado deve estar integrado e em harmonia com sua vizinhança, protegendose sua visão e sua compreensão no espaço urbano de qualquer obra ou objeto que reduza sua visibilidade, mas também que seja incompatível com sua convivência integrada.

Visibilidade e ambiência encontram também amparo na jurisprudência, no caso judicial do Edifício Torrosêlo, de 1965, em área vizinha ao Outeiro da Glória no Rio de Janeiro, nos votos de dois ministros. Vitor Nunes Leal conclui que está em causa a proteção de "*uma igreja histórica integrada num conjunto paisagístico*." João José de Queirós, desenvolve que o conceito de visibilidade não se limita à percepção ótica, pois determinada obra pode não limitar ou reduzir a visão física de um bem tombado, mas prejudicá-lo pela comparação entre as respectivas dimensões, assim como prejudicar o conjunto paisagístico que tradicionalmente o emoldura. Há uma expectativa de que a normatização dos entornos dos bens ou conjuntos tombados, com o objetivo de reduzir as ameaças geradas pelo processo de urbanização, colabore para uma leitura ampliada de suas ambiências e a eficácia da sua proteção. Mas isto exige uma compatibilização das legislações e interlocução das diversas esferas de poder, como forma de administrar o conflito de interesses sobre essas áreas urbanas, declaradas como entorno de bens patrimoniais, um dos

pressupostos da Conservação Integrada, tratada pela Declaração e Manifesto de Armsterdã.

A abordagem da Conservação Integrada reforça o papel do desenvolvimento sustentável sobre o planejamento urbano, sobretudo quanto às propostas de intervenção relacionadas ao ambiente e à cultura. A referência do processo de inovação é a forma histórica de produção da cultura material sobre o território, ou seja, tem como perspectiva de enfoque a conservação, numa relação dialética conservação/inovação (Zancheti, 2003).

A noção ampliada de patrimônio cultural, que incorpora os aspectos imateriais ou intangíveis da cultura e reconhece como identidade brasileira a heterogeneidade da sua formação social, contemplada no Artigo 216 da Constituição de 1988 também produz inevitável ampliação para os entornos dos bens tombados:

> *"Constituem o patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, a ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I- as formas de expressão; II- os modos de criar, fazer e viver; III- as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico."* (CB, 198: art. 216)

A prática ocidental da preservação, baseada na autenticidade do objeto, confrontada com a prática oriental da preservação do saber fazer, já havia evidenciado seu alcance limitado no trato com os aspectos imateriais ou processuais da cultura, incorporados à noção de patrimônio em todo o mundo.

No Brasil, as expressões da cultura popular estiveram presentes nas ideias de intelectuais ligados ao IPHAN e vários trabalhos de registro e identificação das manifestações culturais foram realizados por instituições federais, mas somente em 2000 se adotou uma política de salvaguarda para a dimensão imaterial do patrimônio (Sant'Anna, 2011: 197). Este avanço foi conquistado pela edição do Decreto n. 3551/2000, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial-PNPI; e pela consolidação da metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais-INCR.

O registro reconhece como patrimônio cultural brasileiro quatro categorias de bens com inscrições nos distintos livros: 1-Saberes, para conhecimentos e modos de fazer das comunidades; 2-Formas de expressão, para manifestações literárias,

musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; 3-Celebrações, para rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas sociais; 4-Lugares, para mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços de concentração e reprodução de práticas culturais coletivas. (Decreto 3551, 2000: art. 1º)

A interação entre a salvaguarda destes bens com a preservação dos suportes materiais do patrimônio evidenciou o caráter dinâmico da atribuição de valores e a necessidade de considerar a base social que lhe dá sustentação. Esta interação e todo o aparato legal anterior levou o IPHAN, através da Portaria 127, de 30 de Abril de 2009, a regulamentar o conceito de Paisagem Cultural Brasileira, definindo-a em seu Art. 1º:

Art. 1º. Paisagem Cultural Brasileira é uma porção peculiar do território nacional, e representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.
Parágrafo único - A Paisagem Cultural Brasileira é declarada por chancela instituída pelo IPHAN, mediante procedimento específico. (DOU, 2009: 17)

2 **Qualificação do conjunto tombado: a atribuição de valores**

No Brasil, a delimitação das áreas de entorno de imóveis, posterior ao seu tombamento, enfrenta grandes desafios. Estes aumentam quando se tem como objetivo o reconhecimento de um lugar como ‘Paisagem Cultural Brasileira’, pois pressupõe a celebração de um pacto social que lhe dê sustentação. Um dos principais desafios é o de lidar com interesses conflitantes, principalmente nas grandes cidades, onde o continuo crescimento do ambiente construído sobre o ambiente natural e o notável predomínio dos processos de inovação e renovação sobre o processo de conservação se impõem como concepção dominante.

Na demarcação do universo de bens e práticas patrimoniais, a atribuição de valores considerando o desenvolvimento da sociedade contemporânea, envolve tanto os culturais (identidade, histórico, artístico, originalidade etc.) quanto os socioeconômicos (econômico, social, político, funcional, educativo etc.) cuja conjugação é um indicativo para o processo de avaliação de impactos, positivos ou negativos, que estes mesmos valores, particularmente os socioeconômicos, podem provocar sobre as dimensões material e imaterial do patrimônio (Feilden, Jokilehto, 1995:30-39).

Estes valores são lidos nos seus aspectos físicos, visuais, no ambiente natural, e na sua interação com as práticas sociais passadas ou presentes e com o contexto atual e dinâmico, de natureza cultural, social e econômico, como recomenda a Declaração de Xi' An, a mais recente referência internacional sobre o tema do entorno (Tompson, Motta, 2007: 18).

A identificação e caracterização de um lugar também foram tratadas por Kevin Lynch (1997) em a Imagem da Cidade e, particularmente, quanto aos marcos, se adequa perfeitamente à percepção deste papel que o outeiro e convento da Penha exercem na paisagem da baía de Vitória:

"..a principal característica dessa classe [os marcos] *é a singularidade, algum aspecto que seja único ou memorável no contexto. Os marcos se tornam mais fáceis de identificar e mais passíveis de ser escolhidos por sua importância quando possuem uma forma clara, isto é, se contrastam com seu plano de fundo e se existe alguma proeminência em termos de sua localização espacial. O contraste entre figura e pano de fundo parece ser o fator principal. O pano de fundo contra o qual o elemento sobressai não precisa estar restrito aos seus arredores imediatos (...) são marcos únicos contra o pano de fundo da cidade toda.* (Mauar, 2011).

O conjunto arquitetônico franciscano foi erigido, a partir do século XVI, no topo de um penhasco, a 154 metros de altura, que desponta de um outeiro coberto por floresta tropical, caracterizada como Mata Atlântica, no município de Vila Velha, na baía Vitória. Localiza-se na boca do canal de mar partilhado pelo porto de Vitória e o terminal de navios Capuaba, em Vila Velha, cidades vizinhas da região metropolitana da capital do Espírito Santo, imersas em uma intensa dinâmica urbana e constante processo de crescimento e renovação (Figura 1).

O tombamento federal, da década de 40 do século passado, reconhece a unidade do convento com o outeiro e o maciço de pedra sobre os quais foi construído, tornando-os inseparáveis na compreensão e fruição do monumento. Do tombamento até hoje, muito se alterou na sua circunvizinhança, mesmo assim ele continua a ter influência enorme na estrutura urbana de Vila Velha e de Vitória.

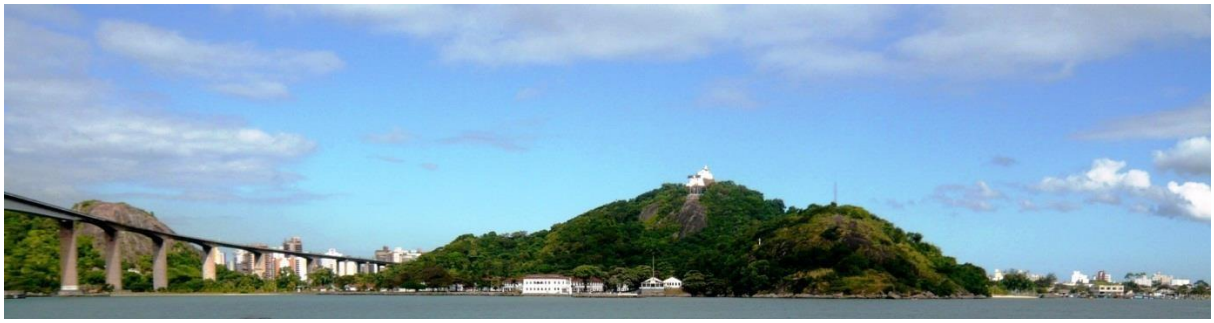

Figura 1- Vista do Outeiro e Convento a partir da Enseada do Suá, em Vitória, com Vila Velha ao fundo. À esquerda, ponte de ligação entre as duas cidades sobre o canal de mar que as delimita. No centro, no sopé do morro: sede do Exército Brasileiro, em Vila Velha. Autor: Diva Figueiredo; 2011; 4.16 x 15.94 cm.

A posição de dominância na paisagem (natural e cultural) formada pelos territórios dos dois municípios, compostos de desenhos urbanos inseridos em uma orla sinuosa e repleta de elementos - ilhas, baías, canais, pedras, morros- que imprime à capital a semelhança a um presépio, de onde decorre sua identidade de cidade-presépio, enfatiza a riqueza dos atributos desta paisagem, bem como a premência e complexidade da tarefa de delimitar e explicitar os critérios de proteção da visibilidade e ambiência do entorno do outeiro/convento.

Em Vila Velha, o importante eixo viário da Avenida Carlos Lindemberg se destaca física e simbolicamente no tecido urbano, como lugar de apreensão emblemática do monumento e percurso maior da histórica Romaria dos Homens, que ocorre anualmente durante as comemorações em honra à padroeira do Espírito Santo, Nossa Senhora da Penha. O trajeto de 14 km de extensão parte da Catedral de Vitória, no centro da capital, atravessa a ponte sobre o canal, entre Vitória e Vila Velha, e segue por toda a extensão desta avenida até encontrar o outeiro/convento da Penha.

A festa da Penha, que começa após o Domingo de Páscoa e dura oito dias (oitavário), existe desde o século XVII, mas foi no século XIX que as comemorações passaram a ser celebradas ao ar livre e persiste até hoje (MAUAR, 2010: 60-61).

No caso de Vitória, o conjunto franciscano é o principal marco da paisagem da cidade e, no final do século XIX, foi a principal referência no estabelecimento de politica de planejamento urbano. A situação geográfica do monumento privilegia a sua apreciação visual a partir do tecido urbano da capital, uma vez que sua expansão urbana, no início do século passado, através do projeto do Novo Arrabalde de 1896, do sanitarista Saturnino de Brito, considerou estes elementos- morros e pedras- destacando-se entre eles o *outeiro-convento,* como pontos focais das vias de estruturação do bairro (Monteiro, 2005).

Apesar dos planos mais recentes minimizarem a importância destes marcos visuais nas expansões subsequentes da estrutura urbana, que outrora balizaram o traçado da capital, as extensas áreas de aterro que tiveram sequência como estratégias de conquista de território, deram lugar também a extensas áreas de

parque e praias, que hoje configuram a orla externa da baía de Vitória. Estas áreas são lugares públicos de relevância para a contemplação do monumento, tendo a superfície do mar como elemento de distanciamento, além da ligação física.

Em decorrência desta qualificada visibilidade à distância do monumento, a altura excessiva das edificações, de massas significativas, que possam se interpor entre estes pontos e o *outeiro/convento,* provoca interferência negativa na linha do céu na paisagem, criando concorrência visual com o monumento. Deduz-se que a relação de escala é a grande definidora da interferência no monumento e, por consequência, o gabarito ou altura máxima das edificações constitui-se no parâmetro urbanístico por excelência no controle da visibilidade e ambiência a fim de "*não limitar ou reduzir a visão física de um bem tombado*" ou "*prejudicá-lo pela comparação entre as respectivas dimensões*" como ensina o ministro João José de Queirós.

Outros parâmetros urbanísticos, tais como parcelamento, volume, materiais, taxa de ocupação dos lotes, interferem muito pouco na apreciação à distância, podendo ser totalmente desconsiderados na proposta de regulamentação deste monumento, apontando para uma solução bastante simplificada, em contraste com a complexa análise e apreensão do contexto urbano do conjunto monumental.

Da leitura da paisagem evidencia-se a heterogeneidade da morfologia da cidade na baía de Vitória impressa pelos elementos naturais, aos quais se somam os sucessivos aterros, e as tipologias edilícias de diversos tempos passados. Portanto, o desenvolvimento dos estudos exigiu um levantamento minucioso das tendências de verticalização dominantes e dos principais pontos de vista situados em áreas públicas dos dois municípios, a partir dos quais se demarcaram cones visuais focados no monumento em si e nas suas laterais, adotando-se como referência a cota 50, a fim de permitir a leitura de parte significativa da silhueta do outeiro/convento tombado. Também foram levantados os gabaritos das edificações praticados e previstos nas respectivas leis municipais, que se situam entre estes pontos e o monumento, cruzando-se estas informações para explicitar objetivamente a motivação dos critérios diferenciados das alturas máximas permitidas nestes locais.

O aperfeiçoamento dos estudos dos pontos de vistas da orla da baia de Vitória, tomados desde a praia de Camburi até a Praça do Papa na Enseada do Suá,

no município de Vitória, evidenciaram a importância de seis pontos apontados no mapa dos cones visuais da visibilidade e ambiência do conjunto outeiro/convento (Figura 3). Estes estudos, realizados desde 2005, vêm norteando a análise de empreendimentos na vizinhança do Convento pela Superintendência do IPHAN no Espírito Santo. A escolha das visadas teve como critérios eleger espaços públicos significativos de concentração de pessoas, tais como os acessos de entrada da cidade, áreas públicas de permanência e contemplação apropriadas pela população (MICELI, 2011).

3 **Análises dos impactos de empreendimentos imobiliários**

A localização dos dois empreendimentos em terrenos do aterro da Enseada do Suá, assinalados em círculos vermelhos na Figura 2, bairro de importância fundamental para o controle da visibilidade e ambiência do monumento pela sua relação de maior proximidade, determinou os mesmos critérios de análise. O projeto do ‘Nova Cidade’, de 2005, com 13 torres de 17 pavimentos e o do ‘Fribasa Connection’, torre de 30 pavimentos, de cinco anos depois, em 2011, foram avaliados a partir de pontos estratégicos da orla de Vitória, eleitas visadas privilegiadas de fruição da paisagem do Outeiro e Convento da Penha.

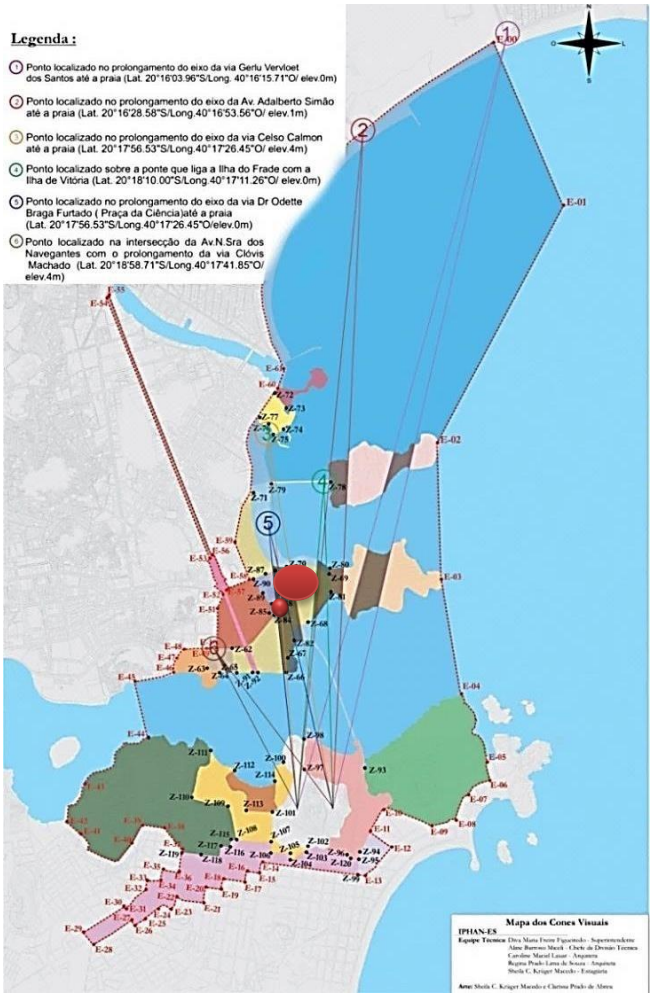

As análises do IPHAN (Abreu et al, 2006; Miceli, 07/2011; Lauar, 10/2011) consideraram o contraste, a concorrência relativa da inserção dos empreendimentos no entorno do Outeiro e Convento da Penha, no pano de fundo do consagrado marco visual da paisagem. As imagens (Figuras 4 e 5) mostram o impacto destes empreendimentos, a partir de simulações gráficas de escala sobre fotos e no Google Earth. Os pontos de observação qualificados pelos critérios mencionados são importantes para a fruição do monumento, impedindo a aprovação destes projetos pelo IPHAN e, por consequência, suas construções.

Figura 2: Mapa dos cones visuais. O círculo vermelho maior assinala a localização do projeto do 'Nova Cidade;' o menor o do 'Fribasa Connection.' Autor: Figueiredo et al. IPHAN-ES, 2012. 12,88x 8,41cm

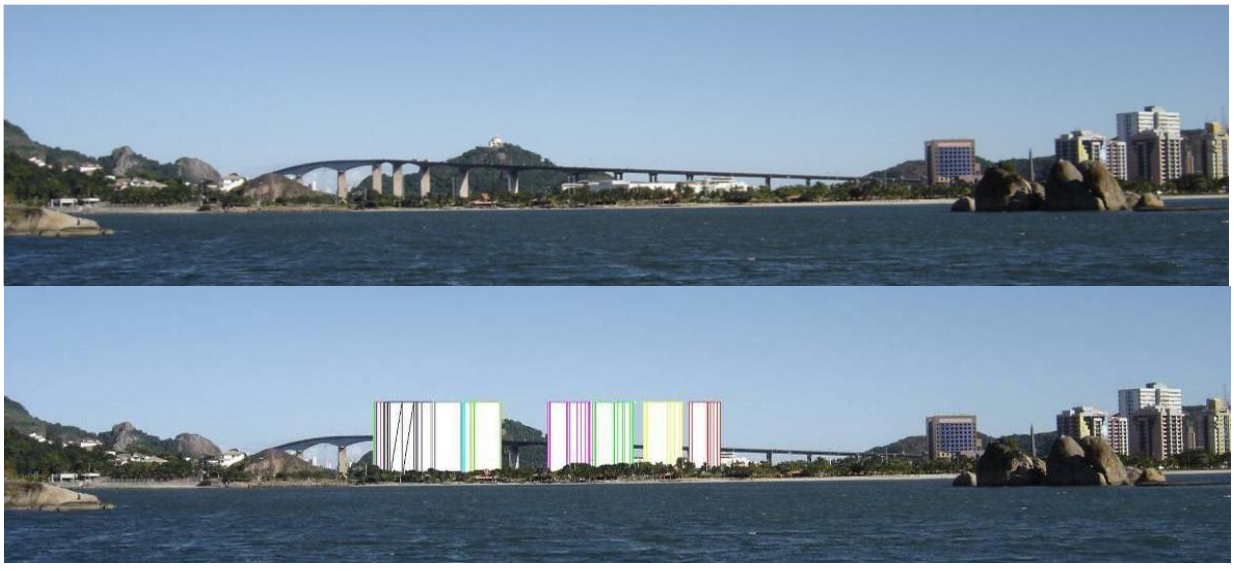

Figura 3- Vista a partir do ponto 4 da paisagem da baía de Vitoria, com o Outeiro e Convento ao centro e simulação da inserção da proposta do 'Nova Cidade', vista a partir deste ponto. Autor: Abreu et al, 2006. IPHAN-ES, 7,35 x 16,19 cm.

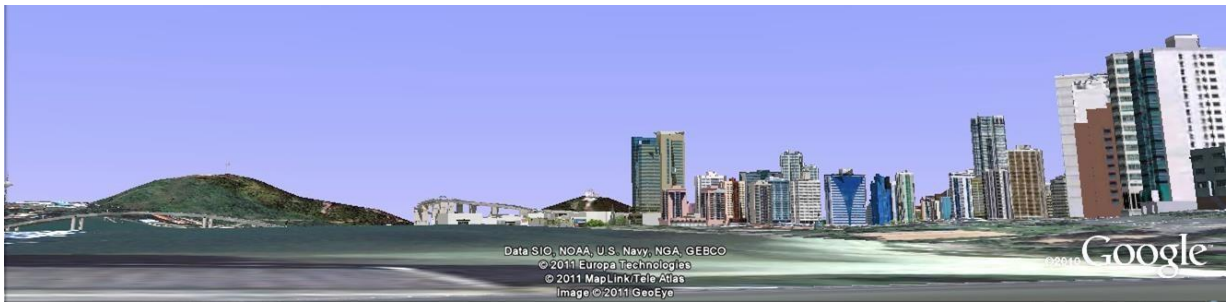

Figura 4- Simulação da inserção do 'Fribasa Connection' na paisagem, ao lado do outeiro e convento, vista a partir do ponto 3. Destaca-se a interrupção da curva de verticalização na direção do centro da ilha. Autor: Miceli, 2011. Google Earth. IPHAN-ES, 3,92 x 16,14 cm.

A pressão imobiliária, que trazia o risco de descaracterizar irreversivelmente a paisagem urbana do entorno do monumento, foi o principal agente de mobilização do poder público e de parte da comunidade de Vitória diretamente afetada e preocupada com sua qualidade de vida.

O IPHAN desempenhou então papel decisivo, uma vez que o poder público local incorporou no seu plano diretor municipal, normativas de reconhecimento e valorização da paisagem da cidade e de sua identidade urbana e cultural que não contempla a proteção da área mais afetada pelos dois empreendimentos. Ambos estavam situados nas áreas planas de aterro do bairro Enseada do Suá, quase ao nível do mar, de potencial impacto na visibilidade e ambiência do Conjunto da Penha e da paisagem urbana do seu entorno.

A lei municipal protege apenas a perspectiva notável do Outeiro/Convento a partir do eixo da Reta da Penha. Contudo, os critérios de proteção desta avenida, que pretenderam reafirmar a inserção do monumento na dinâmica da cidade como o fez Saturnino de Brito ao traçá-la, lhe criaram uma moldura excessiva que elimina sua característica de marco da paisagem urbana.

4 A delimitação do entorno e critérios de proteção

O tecido urbano de Vitória que fica dentro da área de entorno do monumento margeia a baia de Vitória e se divide, de acordo com critérios de alturas máximas, nas seguintes zonas: Orla da Baia de Vitória, Ponta Formosa, Ilha do Frade e Ilha do

Boi (bairros residenciais de alto padrão construtivo, caracterizada por baixos gabaritos) e Enseada do Suá.

Esta última é constituída por grande aterro, no qual a municipalidade vem permitindo ao mesmo tempo adensamento e gabaritos muitos altos; adensamento e gabarito mais restritivos devido à sua correlação com áreas de parque e praia da orla da baia de Vitória; e outra parte marcada pela ausência de parâmetros urbanísticos prévios na lei de uso e ocupação, caso da “Zona de Ocupação Preferencial na Enseada do Suá”. Enfim, trata-se da maior e mais diversificada área urbana de Vitória próxima ao monumento.

Em razão da proximidade e das normativas permissivas da municipalidade quanto à escala dos empreendimentos é esta a zona que exerce maior pressão para o rompimento do equilíbrio das relações de visibilidade entre o monumento e seu contexto. São grandes as possibilidades de interferir nos cones traçados a partir de cinco dos seis pontos identificados pelo IPHAN, excetuando apenas o ponto 6 (Figura 2), na Praça do Papa. Desta forma, a proposta de regulamentação evidencia o parâmetro da “altura máxima” e procura aproximá-lo ao que já vem sendo praticado e previsto pela municipalidade, subdividindo-a em 6 diferentes setores, cujas restrições de altura variam 8 a 60 metros, incluindo a área “não edificante” da Praça do Papa.

Além destes seis setores da Enseada do Suá, a portaria incorpora a proteção do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, conhecida “Reta da Penha” pela população local, prevista na legislação municipal desde 2006. A proposta estabelece rampas visuais a partir três pontos de seu eixo, complementando-a com a definição prévia das alturas máximas das rampas e explicitando os demais critérios de altura das edificações localizadas em seus limites.

No tecido urbano de Vila Velha, que se inicia no sopé do outeiro, a ausência da superfície plana do mar como elemento de interligação e distanciamento, torna a apreciação do conjunto Outeiro/Convento bem mais restrita, a não ser por visadas ocasionais sem grande significação para serem consideradas. Contudo, a existência de outro bem tombado, a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, marca mais antiga da chegada portuguesa à região, situada no centro de Vila Velha, área delimitada pelo

outeiro, morro Jaburuna e o próprio canal de mar, recomenda sua integração ao entorno assim como dos elementos naturais protegidos, aumentando sua extensão.

Estas características condicionaram a proposta de delimitação do entorno à inclusão da vizinhança imediata- Zona do Exército e Zona da Prainha; das áreas de proteção ambiental dos morros limítrofes ao outeiro- Moreno e Jaburuna; e do eixo visual da Avenida Carlos Lindemberg, visando proteger a visibilidade do Outeiro/Convento a partir da trajetória da tradicional Romaria dos Homens, durante a festa anual de Nossa Senhora da Penha.

Além disto, a inclusão da zona da Praia da Costa no perímetro do entorno em Vila Velha tem o objetivo de impedir que edificações excessivamente altas ultrapassem o perfil do Outeiro, a partir da cota 50, interferindo na sua apreciação a partir do ponto de vista da Praça do Papa (ponto 6), situado do outro lado da baía, em Vitória. As limitações de altura das edificações desta zona são bastante elevadas, 60 m, e acompanham o que foi verificado na prática atual, que difere da própria lei municipal.

Nos dois municípios, os critérios adotados divergem daqueles previstos nos respectivos planos diretores e leis específicas apenas onde os cones de visualização indicaram incompatibilidade dos critérios municipais com a proteção da visibilidade e ambiência do outeiro e Convento da Penha ou a prática atual desconsidera as leis municipais, mas não provoca impacto negativo na proteção do conjunto.

Conclusões

O estabelecimento de regulação do entorno *a posteriori* tem recebido críticas por não possuir um caráter preventivo. Contudo, o caso específico do outeiro/convento da Penha, cujo alerta para agir foi reativa, desencadeada pela perspectiva de impactos significativos dos projetos dos dois empreendimentos analisados neste estudo, possui aspectos positivos. A possibilidade da sua construção desencadeou uma mobilização social de parcela da sociedade local, motivada pela manutenção da qualidade de vida, que acionou e referendou a atuação do IPHAN. Fizeram parte da mobilização, audiências públicas na câmara municipal de Vitória, provocadas por vereadores e pela própria municipalidade, notícias em jornais e debates disciplinares, a exemplo da gincana jurídica sobre

caso semelhante feita por escola local, da qual participaram grupos de estudantes de direito de vários locais do país.

Enfim, o caráter interinstitucional, intersetorial e interdisciplinar da mobilização propiciada pela iminência de impactos de grandes proporções como os citados, materializando casos concretos, teve o mérito de manter a questão na mídia por um grande período e explicitar antecipadamente as razões para uma proposta de delimitação e normatização da amplitude apresentada neste estudo.

A adoção do parâmetro único de controle indicada pelos estudos feitos, possui a característica de facilitar a análise e aprovação dos empreendimentos dentro do perímetro de proteção do entorno do monumento, bastando acordos de procedimentos a serem celebrados entre o IPHAN e as prefeituras municipais de Vitória e Vila Velha. A incorporação e compatibilização da normativa federal às legislações municipais, respeitando os eventuais parâmetros municipais mais restritivos destas legislações em resposta a outras demandas urbanas, dependem da interlocução interinstitucional entre o IPHAN e as prefeituras municipais de Vitória e Vila Velha, já iniciada com as atuais administrações que assumiram no início de 2013.

O exemplo do município do Rio de Janeiro, que adotou normativas compartilhadas de proteção da ambiência de seus monumentos e apresenta características semelhantes à paisagem de Vitória, de forte interação entre ambiente natural e construído, viabilizou recentemente seu reconhecimento como a primeira paisagem cultural urbana pela UNESCO.

O estudo aponta para a necessidade de evidenciar os valores dos aspectos imateriais e intangíveis deste patrimônio e obter seu reconhecimento nacional e num futuro próximo promover a chancela de ‘paisagem cultural brasileira’, incorporando ao conjunto monumental da Penha as duas noções e respetivos instrumentos jurídicos mais recentes da política de patrimônio no Brasil.

Referências

ABREU, Tereza Carolina Frota et al. Análise de Impacto do Empreendimento Nova Cidade na visibilidade do Outeiro e Convento de Nossa Senhora da Penha e na ambiência da Baia de Vitória. Vitoria: IPHAN, 2006.

CASTRO, Sonia Rabello. O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009, p. 122-123.

CARTA de VENEZA. ICOMOS, 1964. IPHAN, Publicações, Cartas Patrimoniais. Disponível em:
< *http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=236*> Acessado em maio de 2013

CP - CARTAS PATRIMONAIS. IPHAN, Publicações, Cartas Patrimoniais. Disponível em:
< *http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=236*> Acessado em maio de 2013

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU Nº 83, Seção 1, terça-feira, 5 de maio de 2009: p. 17. <*http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=1236*> Acessado em maio de 2013.

FIGUEIREDO, Diva M. F. Teorias modernas da preservação In: CIÊNCIA ET SPES: REVISTA DO INSTITUTO CAMILLO FILHO, Ano 7, n.8. (2008) Teresina: ICF, 2008:71-92.

FIGUEIREDO, Diva M. F. et al. Mapas dos: Cones Visuais e do Zoneamento. IPHAN-ES: 2012.

IPHAN, Publicações, Cartas Patrimoniais. Disponível em
<*http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do?id=12372&sigla=Legislacao&retorno=paginaLegislacao*> Acessado em maio de 2013.

LAUAR, Caroline Maciel. Parecer 010 / 2011 Arquitetura/ IPHAN / ES, de 20/04/2011.

_____*Outeiro e Convento da Penha*: would Cultural Landscape status be an effective instrument of protection in the context of city development? Master Tthesis. Brandenburg University of Technology, Cottbus, Germany. Faculty of Architecture, Civil Engineering and Urban Planning: 2010.

MICELI, Aline Barroso. Parecer 07/2011 Arquitetura/ IPHAN / ES, de 27/03/2011.

MONTEIRO, Peter Ribon. Vitória: Identidade e visibilidade. Universidade de São Paulo, 2005.
<*http://www.usp.br/fau/depprojeto/labim/simposio/PAPERS/SCV3AU13.htm*>
Acessado em abril de 2013.

SANT'ANNA, Márcia. Patrimônio material e imaterial: dimensões de uma mesma idéia. In Reconceituações Contemporâneas do Patrimônio/Marco Aurélio A de Filgueiras Gomes, Elyane Lins Corrêa, organizadores. Salvador: EDUFBA, 2011, 254 p.- (Coleção Arquimemória; v. 1)

TOMPSON, Analucia, MOTTA, Lia. Entorno dos bens tombados/Programa de Especialização em Patrimônio do IPHAN. Rio de Janeiro: IPHAN, 2007.

ZANCHETI, Sílvio Mendes. Conservação Integrada e Planejamento Urbano: uma revisão. In Cadernos de Estudos Sociais - Recife, vol. 19, nº 1, p. 107-124, jan./jun., 2003. Disponível em: <*http://periodicos.fundaj.gov.br/index.php/CAD/article/viewFile/597/560*> Acessado em abril de 2013.